

Deliberação CBH-PP / 182 / 2017 de 28 / 04 / 2017.

Aprova diretrizes, critérios e estabelece prazos para fins de hierarquização e indicação de empreendimentos para utilização dos Recursos do FEHIDRO de 2017.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 176/2017 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Aplicação para o exercício de 2017 e dá outras providências, e a disponibilidade de recursos do orçamento de 2017 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, bem como os recursos referentes ao retorno de operações reembolsáveis, desistências ou desclassificações de tomadores.

Considerando as Deliberações COFEHIDRO nº 171/2016 de 05 de dezembro de 2016, nº 179/2017, de 09 de março de 2017, que dispõem sobre as indicações ao FEHIDRO no período de 2017 a 2019 utilizando as estimativas de receita do PPA e dá outras providências.

Considerando as Normas e Procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO vigente e seus anexos, bem como de suas alterações aprovadas pelas Deliberações COFEHIDRO nº 170/2016 de 24/10/2016, nº 172/2016 de 02/12/2016 e nº 178/2017 de 09/03/2017.

Considerando que cabe a este CBH-PP indicar as prioridades de aplicação, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP para alocação de recursos do FEHIDRO destinados a UGRHI-22, referente ao exercício de 2017, onde foram definidos os procedimentos administrativos para acolhimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades.

Delibera:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I. Atender as normas e procedimentos vigentes estabelecidos pelo COFEHIDRO;
- II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP e do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- III. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- IV. Beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;
- V. Não serão financiados equipamentos automotivos, exceto para projetos de ação regional relativo à fiscalização e ou monitoramento.
- VI. Somente serão aceitas solicitações de financiamento para obras e/ou projetos para a UGRHI-22.

Art. 2º Cada entidade poderá apresentar 01 (um) pleito ao CBH-PP para fins de obtenção de Recursos do FEHIDRO.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, será permitido um segundo pleito para a entidade que acolher Projetos de interesse Regional e do Comitê.

Art. 3º Fica aprovada a relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO, conforme os anexos III, IV, V e VI do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO vigente.

Parágrafo Único - É imprescindível que os projetos indicados ao FEHIDRO com intervenção em propriedades de terceiros contenham a carta de anuência do(s) proprietário(s) do local onde haverá intervenção.

Art. 4º Municípios com serviços de saneamento autônomo só poderão tomar recursos do FEHIDRO 2017 para obras, estudos e projetos se estiverem com todo o sistema de saneamento devidamente outorgado ou com o processo de obtenção de recurso via FEHIDRO em andamento (captações subterrâneas, captações superficiais e lançamentos), caso contrário poderão tomar recursos apenas para regularizar suas outorgas.

§1º Para comprovação das outorgas deverá ser apresentado declaração de regularidade (Anexo II), mapa com a localização de todos os usos e cópias das respectivas portarias de outorga;

§2º Municípios tratados no *caput* deste Artigo somente poderão pleitear recursos se o objeto do projeto versar sobre Controle de Perdas dos Sistemas de Saneamento (Plano de Controle de Perdas e/ou obras correlatas).

Art. 5º Somente poderão tomar recursos para obras os municípios que possuem os respectivos Planos de Drenagem Urbana e/ou Plano de Controle de Erosão Rural e/ou Plano Municipal de Saneamento e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos concluídos, de acordo com o objeto do pleito, sendo que as mesmas devem estar priorizadas no respectivo plano.

Parágrafo Único - Considerando a prioridade dessas ações, ficam liberados das exigências tratadas no *caput* deste artigo, os projetos de regularização de outorgas e de combate e controle de perdas nos sistemas de abastecimento.

Art. 6º As solicitações apresentadas nos termos do Artigo 3º, e em conformidade com o disposto nesta Deliberação, serão pontuadas para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO.

§1º A pontuação referida no *caput* deste Artigo e a proposta de hierarquização serão apresentadas pela CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP.

§2º Os projetos de Educação Ambiental serão indicados e pontuados pela CT-EA e deverão ser submetidos à análise da CT-AI e CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP.

§3º Fica criado o grupo responsável pelas visitas técnicas e avaliação prévia de projetos estruturais, com composição definida pela CT-PAS.

§4º Projetos que apresentarem documentação sem as devidas assinaturas (responsável legal ou responsável técnico) não serão pontuados pela CT-PAS.

Art. 7º A antecipação de recursos dos orçamentos de 2018 e 2019, conforme previsto nas Deliberações COFEHIDRO nº 171/2016, de 05/12/2016 e nº 179/2017, de 09/03/2017, só poderá ocorrer para financiamento de 1 (um) empreendimento de abrangência e/ou interesse regional.

Art. 8º Havendo desistência ou impedimento de ordem legal, técnica ou financeira para os tomadores e respectivos empreendimentos, os recursos destes serão automaticamente colocados à disposição dos empreendimentos relacionados na carteira de suplentes deste Comitê.

Parágrafo Único - Fica instituída a carteira dos tomadores suplentes válida somente para os recursos disponibilizados ao CBH-PP referente ao orçamento 2017 do FEHIDRO.

Art. 9º Cabe à Secretaria Executiva do COFEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro que comuniquem ao CBH-PP a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes dos documentos nos termos do Artigo 3º.

Art. 10 Ficam estabelecidas as prioridades e porcentagens de investimento para hierarquização e dos recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-PP, conforme Volume II do Relatório I do Plano de Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema 2016/2027, apresentadas no quadro 01.

Quadro 01 - Prioridades de investimentos.

Prioridade	PDC		SubPDC	Abrangência do SubPDC	%	
1 Ações de Intervenção	3	Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas (MRQ)	3.1	Sistema de esgotamento sanitário	Projetos e obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas ou rurais, bem como de tratamento de resíduos sólidos e líquidos provenientes de ETE ou de ETA.	60%
			3.3	Sistema de drenagem de águas pluviais	Projetos e obras de sistema de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que já comprometimento dos recursos hídricos.	
			3.4	Prevenção e controle de processos erosivos	Projetos, obras e ações de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, em áreas urbanas ou rurais, visando manutenção ou melhoria da qualidade das águas.	
	4	Proteção dos Corpos D'água (PCA)	4.2	Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal	Projetos, serviços e ações de recomposição da cobertura vegetal e incentivo às boas práticas, com destaque para a vegetação ciliar e a proteção de nascentes.	7,5%
5	Gestão da Demanda D'Água (GDA)	5.1	Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	Projetos, obras e serviços para o controle de perdas nos sistemas de abastecimento dos diferentes setores usuários de água, com ênfase nas redes públicas de abastecimento.	10%	
2 Ações de Gestão	1	Bases Técnicas em Recursos Hídricos (BRH)	Todos	Compreende sistemas de informações (bases de dados, cadastros, etc.); estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e quantidade dos recursos hídricos; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; enquadramento dos corpos de água em classes; fontes de poluição.	7,5%	
	2	Gerenciamento dos Recursos Hídricos (GRH)	Todos	Contempla ações voltadas à gestão de recursos hídricos e à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos.	7,5%	
	8	Capacitação e comunicação Social (CCS)	Todos	Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos.	7,5%	

Parágrafo Único - Após a pontuação e havendo saldo em uma prioridade, o mesmo será remanejado para a prioridade seguinte.

Art. 11 Ficam estabelecidos os empreendimentos financiáveis conforme as ações previstas no Plano de Ação e Programa de Investimentos do Plano de Bacia do Pontal do Paranapanema 2016/2027 (Volume II do Relatório I), com valores mínimos e máximos por empreendimento, conforme quadro 02.

Quadro 02 - Valores mínimos e máximos de recursos do FEHIDRO para empreendimentos.

EMPREENHIMENTO	VALOR LIMITE POR PROJETO (R\$)		
	Critérios	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
Estruturais (Obras)	300.000,00	350.000,00
Não estrutural Projeto de capacitação, educação ambiental e/ou comunicação social.	80.000,00	150.000,00
Não estrutural Projeto de bases técnicas e/ou gerenciamento de recursos hídricos.	80.000,00	150.000,00
Não estrutural Relativo a projetos de drenagem urbana ou plano diretor de drenagem urbana.	Municípios com população urbana: ⇒ até 5.000 habitantes	50.000,00	70.000,00
	⇒ acima de 5.000 habitantes	70.000,00	90.000,00
Não estrutural ou Estrutural / Misto Relativo a controle e redução de perdas.	Municípios com população urbana: ⇒ até 5.000 habitantes	50.000,00	70.000,00
	⇒ acima de 5.000 habitantes	70.000,00	200.000,00
Não estrutural Relativo a projeto ou plano diretor de controle de erosão para área rural.	Municípios com área: ⇒ até 500 Km ²	100.000,00	110.000,00
	⇒ acima de 500 Km ²	150.000,00	160.000,00
Não estrutural Projetos de regularização de outorgas de sistemas de saneamento.	-	300.000,00
Não estrutural ou Estrutural / Misto Projetos e recomposição florestal.	Tendo como objeto a área do Alto curso do Rio Santo Anastácio.	100.000,00	300.000,00

§1º Só serão aceitas solicitações de afastamento de esgoto para os tomadores que possuam tratamento concluído ou em execução.

§2º Os projetos e obras de intervenção deverão ser georreferenciados (IBGE, no mínimo, escala 1:50.000) e com fotos.

§3º Os pleitos para o item "Erosão Rural" deverão ser apresentados conforme padrões técnicos estabelecidos pela CATI.

§4º Os pleitos para de Recomposição Florestal deverão ser apresentados conforme critérios definidos pela Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014 e Resolução SMA nº 42, de 19 de abril de 2016.

§5º Para Projetos de Regularização de Outorgas de Sistemas de Saneamento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos no modelo de Termo de Referencia aprovado pela CT-PAS.

§6º No caso do pleito contemplar a elaboração de Planos Diretores de Controle de Erosão Rural (PDCERs) de mais de um município, o valor solicitado ao FEHIDRO deve considerar a soma dos valores constantes do quadro 2, de acordo com a área territorial de cada município contemplado.

Art. 12 Os Tomadores de financiamentos não reembolsáveis devem apresentar no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o orçamento total do empreendimento, como contrapartida:

- a) 02% (dois) - para entidades da administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes;
- b) 05% (cinco) - para entidades da administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes;
- c) 10% (dez) - para entidades da administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes;
- d) 10% (dez) - para entidades da administração direta ou indireta do estado;
- e) 10% (dez) - para entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Ficam dispensados da apresentação de contrapartida os projetos que tenham abrangência e/ou interesse regional na área do CBH-PP.

Art. 13 Ficam aprovados os critérios propostos pela CT-PAS - Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento para 2017, para definição de prioridades a fim de hierarquização e seleção de investimentos, a serem indicados ao FEHIDRO, constantes do Anexo I desta Deliberação.

Art. 14 Aqueles tomadores que estiverem com seus empreendimentos deliberados pelo CBH-PP até 2014, inclusive, e ainda não concluídos, física e financeiramente (concluído no SINFEHIDRO), até a data limite para entrega dos projetos, 14/06/2017, não terão seus projetos pontuados e hierarquizados.

Art. 15 Além da entrega física dos projetos, os proponentes deverão cadastrar seus pleitos no sistema do SINFEHIDRO II, no endereço eletrônico: <http://fehidro.sp.gov.br/portal/>, no período definido no artigo 16.

Art. 16 Fica estabelecido o cronograma com os seguintes prazos:

- a) Dia 17/05/2017 (quarta-feira), para realização do treinamento sobre SINFEHIDRO II para os potenciais tomadores de recurso do FEHIDRO;
- b) Dia 22/05/2017 (segunda-feira) ao dia 12/06/2017 (segunda-feira), para cadastro do pleito no sistema do SINFEHIDRO II;

- c) Dias 13 e 14/06/2017 (quinta-feira e sexta-feira), até as 17h00min, para entrega/protocolo dos documentos físicos na sede da Secretaria Executiva do CBH-PP;
- d) Dia 19/06/2017 (segunda-feira), às 09h30min, para realização da reunião da CT-AI, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise da documentação das solicitações protocolizadas;
- e) Dia 20/06/2017 (terça-feira), às 09h30min, para realização da reunião da CT-EA, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas, referente à Educação Ambiental e vistas nas demais;
- f) Dia 21/06/2017 (quarta-feira), às 09h30min, para realização da reunião da CT-PAS, no DAEE, em Presidente Prudente, visando a avaliação prévia das solicitações protocolizadas;
- g) Dia 22/06/2017 (quinta-feira), até as 17h00min, para a Secretaria Executiva comunicar aos proponentes possíveis inconsistências no SINFEHIDRO II;
- h) Dia 26/06/2017 (segunda-feira) ao dia 03/07/2017 (segunda-feira), para a realização das visitas técnicas e avaliação prévia de projetos estruturais;
- i) Dia 03/07/2017 (segunda-feira), até as 17h00min, para envio dos ajustes no SINFEHIDRO II por parte dos proponentes;
- j) Dia 04/07/2017 (terça-feira), às 09h30min, para realização da reunião da CT-PAS, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas;
- k) Dia 14/07/2017 (sexta-feira), às 09h30min, realização da Reunião Plenária do CBH-PP, para deliberar sobre as Prioridades de Investimentos a serem indicadas ao FEHIDRO 2017.

Art. 17 Os documentos, conforme o Artigo 3º, para solicitação de financiamento junto ao FEHIDRO deverão ser apresentados em três vias à Secretaria Executiva do CBH-PP, incluindo cópia em meio digital dos arquivos originais (formatos abertos) em mídia digital (CD-ROM), considerado prazo definido no artigo 16.

§1º Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, ficando vedada a inclusão, substituição e/ou complementações de documentos, com exceção de documentos financeiros (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do INSS, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

§2º Não serão aceitos e/ou protocolizados documentos encaminhados por meio eletrônico ou fax.

Art. 18 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 38ª Reunião Extraordinária do CBH-PP, 28 de abril de 2017.

Nelson Roberto Bugalho
Presidente do CBH-PP

Sandro Roberto Selmo
Secretário Executivo do CBH-PP

ANEXO I

As pontuações alcançadas pela solicitação em sua categoria, em cada um dos critérios definidos no Anexo II, serão somadas e tabuladas considerando:

- O resultado final será comparado com os resultados finais de todas as solicitações, compondo-se uma única lista de prioridades, por tipo de solicitação, com pontuação decrescente;
- As solicitações de financiamentos reembolsáveis terão preferência sobre as demais conforme Lei 7.663/91 em seu Artigo 37;
- Caso não haja solicitações de financiamento reembolsável, os recursos poderão ser repassados em sua totalidade para categoria “fundo perdido”;
- Após a análise dos pedidos apresentados, existindo ainda saldo de verba, a CT-PAS poderá propor o remanejamento dos recursos porventura existentes;
- Havendo empate na soma de pontos obtidos, para cada grupo de solicitações (“obras” ou “serviços e projetos”), será aplicado o seguinte critério: Participação dos membros nas reuniões Plenárias do CBH-PP e em Câmaras Técnicas, ainda que de forma extraordinária.

Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação pelo CBH-PP.

PONTUAÇÕES PARA HIERARQUIZAÇÃO

PDC	OBJETIVO / CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
PDC's 01, 02 e 08		
A Qualidade do projeto	Conteúdo	0 a 15 pontos
B Contrapartida	Acima de 50%	05 pontos
	De 35% a 49%	04 pontos
	De 20% a 34%	03 pontos
	De 10% a 19%	02 pontos
	De 02% a 09%	01 pontos
C Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável	10 pontos
	Fundo perdido	0 pontos
Obras - PDC's 03, 04 e 05		
A Visita técnica	Gravidade x Urgência x Tendência (Resultado da pontuação das visitas técnicas)	0 a 10 pontos
B Qualidade do projeto	Conteúdo	0 a 5 pontos
C Contrapartida	Acima de 50%	05 pontos
	De 35% a 49%	04 pontos
	De 20% a 34%	03 pontos
	De 10% a 19%	02 pontos
	De 02% a 09%	01 pontos
D Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável	10 pontos
	Fundo perdido	0 pontos

Deliberação CBH-PP/182/17 – ANEXO I - Fls. 2/2

Planos e projetos - PDC's 03, 04 e 05		
A	Qualidade do projeto	Conteúdo 0 a 15 pontos
B	Contrapartida	Acima de 50% 05 pontos
		De 35% a 49% 04 pontos
		De 20% a 34% 03 pontos
		De 10% a 19% 02 pontos
		De 02% a 09% 01 pontos
C	Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável 10 pontos
		Fundo perdido 0 pontos
Sistemas de afastamento e tratamento de efluentes domésticos - PDC 03		
A	Tipo de solicitação	Obras (estrutural) 0 a 15 pontos
		Estudos ou projetos (não estrutural) 0 a 10 pontos
B	Volume Tratado em relação ao volume produzido	De 0,80 a 1,00 05 pontos
		De 0,40 a 0,79 03 pontos
		Até 0,39 02 ponto
C	Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável 10 pontos
		Fundo perdido 0 pontos
Pontuação extra		
Tomadores de recursos FEHIDRO que apresentarem Termo de Adesão conforme Anexo III assinado junto ao projeto "Capacitação e Treinamento para Preservação e Gestão de Recursos Hídricos", Empreendimento PP-343, contrato FEHIDRO nº 107/2015.		01 ponto



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE OUTORGAS

TIMBRE DA PM

DECLARAÇÃO

O município de (nome do município) devidamente registrado sob CNPJ nº (CNPJ do município), neste ato representado por seu prefeito, (nome do Prefeito), declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção de recursos junto ao FEHIDRO, que se encontra com TODOS os usos de recursos hídricos do sistema de saneamento municipal (captações subterrâneas, captações superficiais e lançamentos) devidamente outorgados junto ao(s) órgão(s) competentes, conforme mapa e cópias de portarias anexas.

Local e data.

Nome do Prefeito

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO

TIMBRE DA PM

TERMO DE ADESÃO

O município de (nome do município) devidamente registrado sob CNPJ nº (CNPJ do município), neste ato representado por seu prefeito, (nome do Prefeito), declara adesão do município ao projeto “CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA PRESERVAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS”, desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO FLORESTAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA através do empreendimento PP-343, contrato FEHIDRO 107/2015, assumindo assim os seguintes compromissos:

- Apoiar a implantação do Núcleo Municipal de Recuperação da Mata Ciliar;
- Designar agente público do município para atuar como interlocutor junto ao projeto;
- Indicar área piloto de 1 (um) hectare para recomposição florestal em uma nascente, com fornecimento de mão de obra para auxiliar no plantio e dar manutenção na área por 2 (dois) anos no mínimo;

Assim, fica indicado o agente público abaixo qualificado para atuar como interlocutor junto ao projeto já mencionado:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Endereço: _____

Fone: _____ email: _____

Local e data.

Nome do Prefeito